LEI Nº 142/95

SÚMULA: Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Sulina, para o período de 1994 a 1997.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e, ***Eu*** sanciono a seguinte ***LEI***:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer inclusão de novas ações no anexo I, da Lei Municipal nº 119, de 23 de março de 1994, que trata do Plano Plurianual exercício de 1994 a 1997, nos seguintes Programas e Objetivos:

PROGRAMA: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
OBJETIVO: MELHORIAS DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E HIGIENE PESSOAL
AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO COM SANEAMENTO BÁSICO E MINI USINA DE TRATAMENTO.

PROGRAMA: SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AGROPECARIO E MELHORIA DO PLANTEL PARA CORTE E BACIA LEITEIRA.
AÇÕES: IMPLANTAÇÃO DA "***PATRULHA MECANIZADA"*** COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DO MEIO-AMBIENTE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 1995.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE SETEMBRO DE 1995